



## DECISÃO Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Revoga a Decisão nº 165, de 14 de dezembro de 2010.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.539276/2017-74, deliberado e aprovado na 1ª Reunião Deliberativa Eletrônica da Diretoria, realizada nos dias 8 e 9 de janeiro de 2018,

### DECIDE:

Art. 1º Revogar a Decisão nº 165, de 14 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2010, Seção 1, página 31, a qual autorizou a sociedade empresária estrangeira AERO REPÚBLICA S.A., de nacionalidade colombiana, inscrita no CNPJ sob nº 11.978.406/0001-60, a operar no território nacional o serviço de transporte aéreo internacional regular de passageiro, carga e mala postal, conforme peticionado pela referida sociedade empresária.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 11/01/2018, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1416851** e o código CRC **F25F8668**.